

ATA DA 38ª SESSÃO, EM 19 DE JULHO DE 1961.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXERCITO TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. GERALDO SPYER PRATES, que não esteve presente.

SECRETARIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octavio Murgel de Rezende, Dr. Telemaco Autran Dourado, Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barretto, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Seco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner e o General-de-Exercito Stenio Caio de Albuquerque Lima, Ministro Convocado.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Antônio José de Lima Câmara.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Apelação julgada na sessão secreta do dia 17:

Nº 32.473 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Jose Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: A Promotoria da 1ª. Auditoria da 2ª.R.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 2º Grupo de Canhões Automaticos Antiaereos - Grupo Bandeirante, que absolveu Donato Ricardo da Silva, soldado do referido Grupo, do crime previsto no art. 159, do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministerio Publico para confirmar a sentença absolutoria, unanimemente.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

REVISÃO CRIMINAL

Nº 916 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. Diogo Borges Fortes. Revisados: Joaquim Maia de Medeiros, Cabo C.A. e Luiz Oliveira Lima, Cabo M.A., condenados

(Cont. da ata da 38ª Ses., em 19/7/1961)

a 2 anos e 4 meses de reclusão, como incursos no art. 198, § 4º, nº V, combinado com o art. 66, § 2º tudo do C.P.M., de acordo com o Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 23 de janeiro de 1961. - Deferida, em parte, reduziram a pena dos acusados a 8 meses de prisão, como incurso no art. 198, combinado com o § 2º do mesmo artigo, unanimemente.

H B E A S - C O R P U S
=====

Nº 26.400

São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Paciente: Decio Pestana, civil, funcionário publico, alegando estar preso, sem culpa formada, no Quartel do GCAN 90, de Quitauna, a disposição do Encarregado de um I.P.M., pede seja posto em liberdade, a fim de que cesse a coação ilegal que o mesmo vem sofrendo. - Denegada a ordem, unanimemente.

Nº 26.399

Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. Diogo Borges Fortes. Paciente: Francisco Martelli Queiroldo, comerciarrio, alegando estar na iminencia de sofrer coação ilegal em sua liberdade, pela 1ª. Região Militar, pede seja desconvocado, em virtude de sua condição de arrimo de familia. - Usou da palavra o Sr. Dr. Hilario Ruy Rollin, advogado do paciente. (Adiado o julgamento por ter pedido vista o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende).

R E P R E S E N T A Ç Ã O
=====

Nº 493

Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. O Dr. Promotor da 3ª. Auditoria da 1ª. R. M., com fundamento no art. 340, do C.J.M., e de acordo com o art. 105, item IV, combinado com o art. 108, letra "d", da mesma Lei, pede que seja decretada a extinção da punibilidade pela prescrição, da condenação imposta a Edson Ramos de Lima, soldado / do 3º Regimento de Infantaria, condenado a 4 anos de reclusão, como incurso no art. 240, do C.P.M. - Deferiram a representação para julgar extinta a punibilidade, pela prescrição da ação penal, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S
=====

Nº 32.500

Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. José Espindola. Rév. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo. Apelante: Waldir Manoel Xavier, FN.RC. nº 58.1496.6, do Centro de Recrutadas do Corpo de Fuzileiros Navais, condenado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª. Auditoria da Marinha. - Negaram provimento, para confirmar a

(Cont. da ata da 38ª Ses., em 19/7/1961)

a sentença condenatória, unanimemente.

Nº 32.495

Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Erlândino Ribeiro Silva, soldado, servindo no 1º Regimento de Cavalaria de Guardas; condenado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159, combinado com os arts. 62, nºs. I e III, 64, letra "b" e art. 59, nº II, letra "a", tudo do C.P.M. - Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas. - Provida a apelação, reformaram a sentença para absolver o apelante, unanimemente.

Nº 32.481

Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: Romildo Vieira Rufino, soldado, servindo no 16º Regimento de Infantaria, condenado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159, combinado com o art. 62, itens I e IV, letra "a", e art. 64, item II, letra "a", tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 16º Regimento de Infantaria. - Negaram provimento para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente.

Nº 32.102

Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Francisco Mauro Barbosa Rêgo, 2º sargento, da Comissão de Estradas de Rodagem nº 5, condenado a 12 meses de prisão, como incurso no art. 163, combinado com o nº 2, do art. 164, e letra "a" do nº 2 do art. 59, tudo do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do 16º Batalhão de Caçadores. - Provida a apelação, reformaram a sentença para absolver o acusado, unanimemente.

Nº 32.441

Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: Rubens Gibim, soldado, do 12º Regimento de Infantaria; condenado a 7 meses de prisão, como incurso no art. 163, combinado com o art. 62, nº I, e letra "a" do nº IV, do mesmo artigo, tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 12º Regimento de Infantaria. - Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M., unanimemente.

C O R R E I Ç Ã O P A R C I A L

=====

Nº 663

Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. - Manoel Luiz de Oliveira, FN-CB-, com fundamento no art. 367, do C.J.M., requer Correição Parcial nos autos do processo que responde perante a 2ª Auditoria da Marinha, como incurso no art. 137, § 1º, do C.P.M., em razão da paralização do

(Cont. da ata da 38ª Ses., em 19/7/1961.)

feito pelo despacho do Dr. Auditor. - Deferida a Correição para que o processo tenha prosseguimento, nos termos do parecer do Exmo. Sr. Dr. Procurador - Geral, unanimemente.

* * *

R E P R O D U Ç Ã O

=====

Apelação:

Nº 32.317 - São Paulo, Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Jose Espindola; Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª.R.M. Apelada: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da Aeronautica da 1ª Auditoria da 2ª.R.M., que absolveu Gilberto Toledo da Silva, Capitão Intendente da Aeronautica, servindo no Parque de Aeronautica de São Paulo, do crime previsto no art. 254, § 2º, do C.P.M., e Vitangelo Galluzzi, civil; absolvido do crime previsto no art. 254, § 1º, do C.P.M. - Julgamento marcado na sessão do dia 17, para a do dia 24, Segunda-feira, a requerimento da defesa. (Reproduzida por ter saído com incorreção na ata da 37ª sessão, do dia 17 do corrente mes).

* * *

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

* * *

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 32.187(AH/MR)-32.472(AH/AD)-32.483(AD/JE)-32.487(JE/AD)
32.494(JE/MR)-32.512(JE/AD)-

Recurso Criminal: 3.911(AD).

Julgamento marcado para Segunda-feira, dia 24/7/961: Apelação nº 32.317(AB/JE).

